PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS TOCANTINS/MG

Lei n°.151/97

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO."

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar por um prazo de O6(seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que se proceda a nomeação de seus titulares, nos seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

Nome do Cargo	S.Vencimento	N°. cargos	Nivel
Assistente de Adm.Fazendária	CE19	02	I
Oficial de Adm. Fazendária	CE- 15	02	3
Assistente de Administração	CE-19	01	I

ARTIGO 2°. - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a contratar mão-de-obra não especializada, pelo período de O6(seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Nome do Cargo	S. Vencimento	N°.cargos	Nivel
Auxiliar de Serviço Públicos	CE-01	20	I

ARTIGO 3°. As despesas decorrentes com as referidas contratações, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4°. - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°. de janeiro de 1.997.

TOCANTINS, 14 DE JANEIRO DE 1.997.

ANGELINO DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Tocantins/MG

Rua Padre Macário, nº. 129 - Tocantins-MG - CEP 36512-000 CGC nº. 18.128.223/0001-02-TELEFAX(032) 574.1319